

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 17.613/07/2ª - **anulado**

Impugnante: Sotreq S/A

PTA/AI : 02.000212192-70

DECISÃO

À unanimidade, declarou-se a nulidade da decisão anterior, prolatada em sessão de 07/08/07.

Sala das Sessões, 06/11/07.

**Luiz Fernando Castro Trópia
Presidente**